



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 07 de março de 2017

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 16.935, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Permite o uso, a título precário e gratuito, ao Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, de 01 (um) guichê disponibilizado na Praça de Atendimento localizada na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, situada na Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, nº 900 – Centro, neste Município, para funcionamento de Posto de Atendimento do CIEE e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Piracicaba em seu art. 44 estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante concessão, permissão ou autorização conforme o caso, e se o interesse público exigir.... a permissão, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por decreto”;

CONSIDERANDO que o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE é associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem por finalidade a assistência ao adolescente, através de sua integração ao mercado de trabalho e da promoção da educação profissional, através de programas de aprendizagem que promovem o estágio supervisionado, nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

CONSIDERANDO que os objetivos do CIEE se enquadram nas ações públicas voltadas à promoção do trabalho e renda e para aperfeiçoamento da qualificação do trabalhador, promovidas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, havendo grande demanda junto à SEMTRE pelas informações e colocação de estagiários no mercado de trabalho, em atendimento aos preceitos da Lei Municipal nº 5.951, de 10 de abril de 2.007,

DECRETA

Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, ao Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, inscrito no CNPJ sob nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540, Itaim Bibi, CEP 04533-001, São Paulo/SP, de 01 (um) guichê localizado na sede da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, situada na Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, nº 900 – Centro, neste Município, para funcionamento de Posto de Atendimento do CIEE.

§ 1º A permissão de uso ora conferida terá vigência a partir da assinatura do Termo de Permissão de Uso que fica fazendo parte integrante deste Decreto até 31 de dezembro de 2.020, podendo ser prorrogada ou revogada, nas hipóteses previstas nesta norma.

§ 2º Fica a permissionária autorizada a instalar os serviços do Posto de Atendimento do CIEE a partir da data de assinatura do Termo de Permissão de Uso, devendo executar apenas as atividades indicadas neste Decreto.

Art. 2º A permissionária deverá destinar o guichê que lhe foi atribuído o uso apenas para as atividades a seguir descritas, cumprindo as seguintes obrigações gerais:

I – o uso do guichê deverá se destinar exclusivamente ao atendimento de estudantes de nível médio, técnico e superior, a fim de disponibilizar a concessão de vagas no programa de estágio e no programa de aprendiz, para contribuir com o aprendizado e formação destes jovens, oportunizando seu ingresso no mercado de trabalho;

II - fornecer, as suas próprias expensas, pessoal capacitado, equipamentos de informática, material impresso e suprimentos necessários para o desempenho adequado dos trabalhos de seu Posto de Atendimento;

III - zelar pela organização de seu guichê, observando as normas de uso do espaço indicadas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, bem como orientando seus empregados a adotar práticas de assiduidade, pontualidade, zelo, prestação e urbanidade para com a população atendida e servidores públicos municipais, devendo substituir os empregados que não observem tais regras ou que causem transtornos no atendimento ao público;

IV - a área permitida não poderá ter sua finalidade desvirtuada em nenhum sentido, devendo ser exclusivamente utilizada para funcionamento do Posto de Atendimento do CIEE, devendo acatar as mudanças de layout necessárias para a Praça de Atendimento da SEMTRE, colaborando para a melhor execução dos serviços;

V - custear todas as taxas, tributos, tarifas e preços públicos incidentes sobre as atividades do CIEE, inclusive aquelas decorrentes do uso da área permitida;

VI - que findo o prazo estabelecido no § 1º do art. 1º, retro, a área permitida deverá ser devolvida à Municipalidade, independentemente de qualquer ação judicial e nas mesmas condições de conservação em que foi entregue, ressalvado o desgaste decorrente do transcurso do tempo;

VII - na hipótese de aceite mútuo de prorrogação da presente permissão, esta há de ser requerida pela permissionária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto.

§ 1º O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no presente artigo implicará na interposição, por parte do Município de Piracicaba, das medidas administrativas ou judiciais cabíveis, visando à desocupação da área objeto da permissão, com todas as benfeitorias porventura executadas, não gerando direito à indenização de nenhuma espécie para a permissionária.

§ 2º As despesas geradas pela Praça de Atendimento da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda serão por ela custeadas, porém a permissão de uso ora outorgada não acarretará quaisquer outros ônus para o Município de Piracicaba, responsabilizando-se a permissionária por quaisquer danos materiais ou morais decorrentes da utilização indevida da área ora permitida.

Art. 3º A permissão de que trata o art. 1º, retro, se faz a título precário, portanto revogável de pleno direito, a qualquer tempo, desde que não haja mais interesse público fundamentado em sua manutenção ou quando do descumprimento ou da não observância das condições estabelecidas neste Decreto e no respectivo Termo de Permissão de Uso que será levado a efeito pelas partes, sendo que nestes casos a permissão será revogada sem direito a qualquer tipo de retenção ou indenização.

Parágrafo único. No caso de revogação do presente Decreto o permitente informará à permissionária sua intenção com 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 17 de janeiro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE PERMISSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACICABA E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 16.935, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

Aos 17 dias do mês de janeiro do ano de 2017, no Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, o Sr. Prefeito Municipal, BARJAS NEGRI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 611.264.978-00 e da Cédula de Identidade RG nº 5.125.223, representando o MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sua sede administrativa inscrita no CNPJ sob nº 46.341.038/0001-29, estabelecida à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, em conformidade com o art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba e com o Decreto Municipal nº 16.935, de 17 de janeiro de 2017, daqui por diante denominado PERMITENTE e o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, instituição de âmbito nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0001-55, com sede à Rua Tabapuã, 540 – Itaim Bibi - SP, com unidade de operação em Piracicaba, estado de São Paulo, sito à Rua Cristiano Cleopath, 336 – Centro, CEP: 13400-240, inscrito no CNPJ/MF sob nº 61.600.839/0023-60, representado neste ato por seus representantes legais infra-assinados, daqui por diante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO e presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas, que firmam o presente Termo de Permissão de Uso, de acordo com as seguintes assertivas:

Pelas partes, ante os presentes foi dito:

PRIMEIRO – Que o PERMITENTE detêm a posse e propriedade do imóvel localizado na Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, nº 900, Centro, em Piracicaba, Estado de São Paulo.

SEGUNDO – Que é permitido o uso de 01 (um) guichê de atendimento, localizado na Praça de Atendimento da Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, que faz parte do imóvel descrito no item primeiro.

TERCEIRO – Que tendo em vista a autorização constante do Decreto Municipal nº 16.935, de 17 de janeiro de 2017, permite o uso de 01 (um) guichê de atendimento a partir desta data até 31 de dezembro de 2.020, ficando o PERMISSIONÁRIO desde já autorizado a ocupá-lo em nome do PERMITENTE, para o fim específico de implantar e manter em funcionamento Posto de Atendimento do CIEE.

QUARTO - Que recebendo a área permitida, outorgada a título gratuito, o PERMISSIONÁRIO, a partir desta data, poderá ocupá-lo, sendo revogável a permissão no caso de desvio da finalidade estabelecida no item TERCEIRO ou do não cumprimento das obrigações constantes do Decreto nº 16.935, de 17 de janeiro de 2017, obrigando-se o PERMISSIONÁRIO a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o imóvel.

QUINTO - Que, em decorrência desta permissão de uso, o PERMISSIO-NÁRIO se obriga, ainda, a:

a) usar o guichê exclusivamente para o atendimento de estudantes de nível médio, técnico e superior, a fim de disponibilizar a concessão de estágios que contribuam para o aprendizado e formação destes estudantes, oportunizando seu ingresso no mercado de trabalho;

b) fornecer, as suas próprias expensas, pessoal capacitado, equipamentos de informática, material impresso e suprimentos necessários para o desempenho adequado dos trabalhos de seu Posto de Atendimento;

c) zelar pela organização de seu guichê, observando as normas de uso do espaço indicadas pela Secretaria Municipal do Trabalho e Renda, bem como orientando seus empregados a adotar práticas de assiduidade, pontualidade, zelo, prestação e urbanidade para com a população atendida e servidores públicos municipais, devendo substituir os empregados que não observem tais regras ou que causem transtornos no atendimento ao público;

d) não desvirtuar em nenhum sentido a finalidade para a qual a área teve seu uso permitido, devendo acatar as mudanças de layout necessárias para a Praça de Atendimento da SEMTRE, colaborando para a melhor execução dos serviços;

e) custear todas as taxas, tributos, tarifas e preços públicos incidentes sobre as atividades do CIEE, inclusive aquelas decorrentes do uso da área permitida;

f) que findo o prazo estabelecido neste termo se compromete a desocupar o guichê de atendimento e devolvê-lo à Municipalidade, independentemente de qualquer ação judicial e nas mesmas condições de conservação em que foi entregue, ressalvado o desgaste decorrente do transcurso do tempo;

g) que na hipótese de aceite mútuo de prorrogação da presente permissão, esta há de ser requerida pela permissionária com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que se findar a permissão e será feita, com ou sem modificações em suas cláusulas e condições, por iguais períodos, respeitadas as disposições deste Decreto.

SEXTO - Que o PERMITENTE se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo.

SÉTIMO - Que a violação pelo PERMISSIONÁRIO das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, acarretará a revogação de pleno direito da presente permissão, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

OITAVO - Que a não restituição da área permitida pelo PERMISSIONÁRIO, tanto nas hipóteses supracitadas como nas constantes do item QUINTO, caracterizará esbulho possessório e ensinará a sua retomada pela forma cabível, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar.

NONO - Que fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer pendência originária da presente permissão.

Pelo PERMISSIONÁRIO, por seus representantes legais, me foi dito que aceitava esta permissão em todos os seus termos, cláusulas e condições. De como assim o disseram, foi lavrado o presente TERMO, em 03 (três) vias de igual teor, as quais depois de lidas e achadas conformes, são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais, abaixo qualificadas.

P/PERMITENTE
Município de Piracicaba

P/PERMISSIONÁRIO
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO	
DECRETO Nº 16.986, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.	
Nomeia novos representantes do Poder Público e substitui membros da sociedade civil junto ao Conselho da Cidade, instituído pela Lei Complementar nº 186/06 e suas alterações e revoga os Decretos nº 15.018/13, nº 15.225/13, nº 15.562/14, nº 15.569/14, nº 15.628/14, nº 16.761/16 e nº 16.796/16.	
BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e	
D E C R E T A	
Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho da Cidade, instituído pela Lei Complementar nº 186, de 10 de outubro de 2006 e suas alterações, como representantes do Poder Público: Arthur Alberto Azevedo Ribeiro Neto e Maria Beatriz Silotto Dias de Souza, titular e suplente, respectivamente, representando o Instituto de Pesquisas e Planejamento de Piracicaba – IPPLAP; Cláudia de Lima Nogueira e Felipe Gomes, titular e suplente, respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente; Eliete Nunes Fernandes da Silva e Marinelza da Silva, titular e suplente, respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Gracieli Aparecida Bortoletto Bombo e Célia Regina da Silva Chispi, titular e suplente, respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Rogério Mendes de Campos e Maria Angélica Pavan Ignácio Cardoso, titular e suplente, respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Obras; Getúlio Pedro de Macedo e Luis Carlos Rodrigues de Moraes, titular e suplente, respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes; Milton Sérgio Bissoli e Francisco Aparecido Rahal Farhat, titular e suplente, respectivamente, representando a Procuradoria Geral do Município; Waldemar Gimenez e Bruna Trevisan, titular e suplente, respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento; Renato Leitão Ronsini e José Admir Moraes Leite, titular e suplente, respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Finanças; Francisco Turcci e Rosângela Maria Rizzolo Camolese, titular e suplente, respectivamente, representando a Secretaria Municipal da Ação Cultural; João Manoel dos Santos e Paulo Roberto Coelho Prates, titular e suplente, respectivamente, representando a Empresa Municipal de Desenvolvimento Habitacional de Piracicaba – EMDHAP; Hugo Marcos Piffer Leme e Gilberto Fernandes Pissinatto, titular e suplente, respectivamente, representando o Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE; José Antonio de Godoy e Kleiton Homero Rhoden, titular e suplente, respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Governo; Marcos Antonio da Silva e André Luis Barbosa, titular e suplente, respectivamente, representando a Secretaria Municipal de Educação; Ana Maria Patteti, titular, representando da Secretaria Municipal de Turismo; Evandro Souza Evangelista, suplente, representando a Secretaria Municipal do Trabalho e Renda; Suelli Aparecida Machi Calixto, titular, representando a Secretaria Municipal de Administração e João Francisco Rodrigues de Godoy, suplente, representando a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Atividades Motoras.	
Art. 2º Ficam nomeados, como representantes da sociedade civil, Jorge Augusto Calile Soares de Lima, suplente, representando os empresários do setor sucroalcooleiro; Thales Antikeira Dini, suplente, representando as organizações não governamentais, entidades técnicas ou profissionais e instituições de ensino ou pesquisa; Carlos Consolmagno, suplente, representando o sindicato dos trabalhadores urbanos, para compor o Conselho da Cidade, instituído pela Lei Complementar nº 186, de 10 de outubro de 2006 e suas alterações e nomeado pelo Decreto nº 16.765, de 24 de agosto de 2016, complementado pelo de nº 16.845, de 10 de novembro de 2016.	
Art. 3º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão gratuitos e considerados de relevância para o Município.	
Art. 4º Ficam expressamente revogados os Decretos nº 15.018, de 20 de fevereiro de 2013; nº 15.225, de 22 de agosto de 2013; nº 15.562, de 07 de março de 2014; nº 15.569, de 14 de março de 2014; nº 15.628, de 07 de maio de 2014; nº 16.761, de 19 de agosto de 2016 e nº 16.796, de 28 de setembro de 2016.	
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Prefeitura do Município de Piracicaba, em 23 de fevereiro de 2017.	
BARJAS NEGRI Prefeito Municipal	
MILTON SÉRGIO BISSOLI Procurador Geral do Município	
Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.	
FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa	

DECRETO Nº 16.992, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.	
Permite o uso, a título precário e gratuito, de máquinas e implementos agrícolas que especifica, ao Centro Rural de Tanquinho, conforme previsto no convênio de que trata a Lei nº 6.631/09.	
BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e	
CONSIDERANDO a edição da Lei Municipal nº 6.631, de 15 de dezembro de 2.009, que autorizou o Município a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para o recebimento de recursos destinados à aquisição de máquinas, implementos agrícolas, limpeza e manutenção de áreas verdes e praças e, ainda, para a execução de outros serviços necessários à implantação do Programa de Verticalização da Agricultura Familiar na Cadeia Produtiva do Milho Verde;	
CONSIDERANDO, que a referida legislação previa o empréstimo destes bens adquiridos ao Centro Rural de Tanquinho, com base no disposto no § 4º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,	
D E C R E T A	
Art. 1º Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, das máquinas e implementos agrícolas a seguir descritos, ao CENTRO RURAL DE TANQUINHO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.814.028/0001-38, com sede à Rua Américo Faganello, s/nº, Bairro Tanquinho, em Piracicaba/SP, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ ALBERTINO BENDASSOLI, portador do RG nº 7.727.557 SSP/SP e do CPF nº 062.914.968-28, nos termos do disposto no Plano de Trabalho decorrente do convênio firmado em 25 de junho de 2.010, autorizado pela Lei Municipal nº 6.631, de 15 de dezembro de 2.009:	
I – 01 (um) trator agrícola, de pneus novos, equipado com motor diesel de 3 cilindros, tração 4x4, com 55 cv de potência, com câmbio de 8 velocidades a frente e 2 a ré, com pneu dianteiro (800-28R1) e traseiro (12.4x28) equipado com peso dianteiro e traseiro, capota, paralamas e kit de controle remoto com uma via de comando, marca New Holland, Modelo TT3840, ZEACG7797, série T55CR403328, placas EHE 1847, patrimônio nº 149.463;	
II – 01 (uma) roçadeira com cardan, marca Tatu, Modelo RC2 1300, série 1195-1483, patrimônio nº 149.462;	
III – 01 (uma) carreta agrícola com capacidade para 2.500 kg, com 1 eixo, duas rodas aro 16 com pneus (basculante), medindo 1,50 x 2,30 x 0,50 m, marca Acton, Modelo CC2500, série 56525, placas EHE 1825, patrimônio nº 149.464;	
IV – 01 (uma) plaina traseira, medindo 1800 mm, marca Tatu, Modelo PT, série 0997-26837, patrimônio nº 149.461 e,	
V – 01 (um) perfurador de solo com 3 brocas (09,12 e 18 polegadas), marca Tatu, Modelo PS, série 0678-20015, patrimônio nº 149.460.	
§ 1º Os bens de que trata a presente permissão pertencem ao patrimônio público e foram adquiridos mediante processo licitatório, no qual se encontram as descrições completas de todos eles e as modalidades de sua aquisição.	
§ 2º A permissão que ora se outorga será válida até 31 de dezembro de 2018, podendo ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.	
§ 3º Fica o outorgado obrigado a obedecer às normas e critérios ora estabelecidos, bem como aqueles constantes do Termo de Entrega de Bens Móveis Públicos, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.	
Art. 2º São condições da presente permissão, a serem cumpridas pelo outorgado:	
I – responsabilizar-se, integralmente, pela conservação e manutenção das máquinas e implementos agrícolas objeto da presente permissão;	
II – durante o período em que estiver na posse dos bens de que trata o presente Decreto, o outorgado deverá realizar, periodicamente, revisão das máquinas e implementos para evitar seu perecimento devido à falta de manutenção que, caso ocorra, ficará a cargo do outorgado proceder aos consertos necessários;	
III – providenciar para que as máquinas e implementos agrícolas sejam utilizados ou conduzidos exclusivamente por profissionais habilitados e que conheçam a forma correta de seu manuseio;	
IV - disponibilizar local adequado e seguro para a guarda de todas as máquinas e implementos que tiveram seu uso ora permitido, sendo vedado que os mesmos permaneçam expostos a fatores da natureza que possam deteriorá-los;	
V – arcar com todas as despesas decorrentes de consertos e reparos, sendo que qualquer dano, seu uso indevido, furto ou roubo acarretará na recuperação ou reposição total ou parcial das máquinas e implementos, sempre as suas expensas;	
VI – suportar as despesas oriundas de abastecimento de combustíveis e derivados, bem como da cobrança de impostos, taxas, tarifas ou eventuais multas inerentes às máquinas e implementos ora outorgados, visando o seu adequado aproveitamento;	
VII – arcar com ressarcimentos ou indenizações por danos a terceiros causados em decorrência de culpa ou dolo do outorgado, quando de eventual acometimento de acidentes envolvendo o veículo objeto da presente permissão;	
VIII – se durante o período da permissão, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento necessitar utilizar as máquinas e implementos agrícolas, desde que não atrapalhe as atividades da entidade, o outorgado deverá disponibilizar os referidos bens que, após seu uso pela Secretaria, deverão retornar à posse da entidade, desde que dentro do prazo da permissão de que trata o § 2º do art. 1º, retro.	
Art. 3º Fica vedada ao outorgado a transferência ou cessão a terceiros, das máquinas e implementos agrícolas objeto do presente Decreto ou, ainda, o seu uso indevido sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.	
Art. 4º Durante todo o período de vigência da presente permissão, ou seja, da data de publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2018, o CENTRO RURAL DE TANQUINHO deverá ter segurado todas as máquinas e implementos agrícolas de que trata o art. 1º, retro.	

Art. 5º Os casos omissos no presente Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.	
Art. 6º Quando o interesse público exigir, a presente permissão poderá ser revogada, devendo os bens públicos ser devolvidos nas mesmas condições em que foram entregues, ressalvadas as deteriorações ocasionadas pelo uso e pelos efeitos da ação do tempo.	
Art. 7º Fica o Departamento de Material e Patrimônio autorizado a anotar nas Fichas de Patrimônio descritas nos incisos do art. 1º, retro, a destinação dos referidos bens para o CENTRO RURAL DE TANQUINHO.	
Art. 8º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente permissão, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.	
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.	
Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de fevereiro de 2017.	
BARJAS NEGRI Prefeito Municipal	
WALDEMAR GIMENEZ Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento	
EROTIDES GIL BOSSHARD Secretário Municipal de Administração	
MILTON SÉRGIO BISSOLI Procurador Geral do Município	
Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.	
FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa	
TERMO DE ENTREGA DE BENS MÓVEIS PÚBLICOS	
O CENTRO RURAL DE TANQUINHO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.814.028/0001-38, com sede à Rua Américo Faganello, s/nº, Bairro Tanquinho, em Piracicaba/SP, neste ato representado pelo seu Presidente JOSÉ ALBERTINO BENDASSOLI, portador do RG nº 7.727.557 SSP/SP e do CPF nº 062.914.968-28, nos termos do disposto no Plano de Trabalho decorrente do convênio firmado em 25 de junho de 2.010, autorizado pela Lei Municipal nº 6.631, de 15 de dezembro de 2.009, em face do Decreto Municipal nº 16.992, de 24 de fevereiro de 2017, que permitiu o uso, a título precário e gratuito, de máquinas e implementos agrícolas de propriedade da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, neste ato RECEBE A POSSE DESTES BENS MÓVEIS e se compromete a cumprir todas as disposições constantes do Decreto, passando, os bens a seguir descritos, até 31 de dezembro de 2018, a serem de sua responsabilidade, principalmente, quanto à sua conservação e manutenção:	
1. 01 (um) trator agrícola, de pneus novos, equipado com motor diesel de 3 cilindros, tração 4x4, com 55 cv de potência, com câmbio de 8 velocidades a frente e 2 a ré, com pneu dianteiro (800-28R1) e traseiro (12.4x28) equipado com peso dianteiro e traseiro, capota, paralamas e kit de controle remoto com uma via de comando, marca New Holland, Modelo TT3840, ZEACG7797, série T55CR403328, placas EHE 1847, patrimônio nº 149.463;	
2. 01 (uma) roçadeira com cardan, marca Tatu, Modelo RC2 1300, série 1195-1483, patrimônio nº 149.462;	
3. 01 (uma) carreta agrícola com capacidade para 2.500 kg, com 1 eixo, duas rodas aro 16 com pneus (basculante), medindo 1,50 x 2,30 x 0,50 m, marca Acton, Modelo CC2500, série 56525, placas EHE 1825, patrimônio nº 149.464;	
4. 01 (uma) plaina traseira, medindo 1800 mm, marca Tatu, Modelo PT, série 0997-26837, patrimônio nº 149.461 e,	
5. 01 (um) perfurador de solo com 3 brocas (09,12 e 18 polegadas), marca Tatu, Modelo PS, série 0678-20015, patrimônio nº 149.460.	
O Sr. JOSÉ ALBERTINO BENDASSOLI, acima qualificado, neste ato declara que aceita e irá cumprir todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 16.992, de 24 de fevereiro de 2017, sendo que toma ciência de que o descumprimento dessas condições ocasionará a revogação do referido dispositivo legal, independentemente das medidas judiciais cabíveis, principalmente no que tange a efetuar o seguro dos bens públicos que ficarão sob sua guarda e uso.	
Por ser a expressão de verdade, firma o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo assinadas.	
Piracicaba, 24 de fevereiro de 2017.	
JOSÉ ALBERTINO BENDASSOLI Presidente do CENTRO RURAL DE TANQUINHO	
TESTEMUNHAS:	
1. _____	2. _____
RG: _____	RG: _____
CPF: _____	CPF: _____



DECRETO Nº 16.999, DE 03 DE MARÇO DE 2017.
Transfere dotação orçamentária da ordem de R\$ 97.500,00.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 8.606, de 02 de dezembro de 2016 e no art. 16 da Lei nº 8.507, de 25 de julho de 2016, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2017, assim discriminada:

Da dotação:

1) 05 05011 0412200042037 339039 Outros Servs. de Terc. – P.J.: R\$97.500,00

Para a dotação:

1) 05 05011 0412200052032 339039 Outros Serv. de Terc. - P.J.: R\$97.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de março de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de Administração

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 17.001, DE 06 DE MARÇO DE 2017.

Introduz alterações ao Decreto nº 11.640/06 que “dispõe sobre o Regulamento Geral de Concursos Públicos realizados pela Prefeitura do Município de Piracicaba e suas Autarquias, revoga os Decretos nº 5.309/90, 5.424/91, 5.673/92 e 6.488/94 e dá outras providências”, alterado pelos Decretos de nº 13.165/09, nº 15.327/13 e nº 16.333/15.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º O § 1º do art. 39 do Regulamento Geral de Concursos Públicos, parte integrante do Decreto nº 11.640, de 31 de maio de 2006, que teve sua redação alterada pelo Decreto nº 13.165, de 08 de julho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 39...

...

§ 1º A publicação do resultado final do Concurso será feita em 3 (três) listas, contendo a primeira, somente a classificação dos candidatos com deficiência, a segunda, somente a classificação dos candidatos de raça negra e a terceira, a classificação geral de todos os candidatos, incluindo as pessoas com deficiência e de raça negra.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de março de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de Administração

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicado no diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA Nº 3.913, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, ao Centro Rural de Tanquinho, de vias públicas para implantação e exploração de estacionamento que acolherá visitantes da “43ª Festa do Milho Verde de Tanquinho” e dá outras providências.

BARJAS NEGRI, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, ao CENTRO RURAL DE TANQUINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 44.814.028/0001-38, situado no Distrito de Tanquinho, neste Município, Estado de São Paulo, representado por seu presidente JOSÉ ALBERTINO BENDASSOLLI, portador do RG nº 7.727.557 e do CPF nº 062.914.968-28, para implantação e exploração de estacionamento destinado a acolher os visitantes da “43ª FESTA DO MILHO VERDE DE TANQUINHO”, a realizar-se nos dias 11, 12, 18, 19, 25 e 26 de março de 2017, das seguintes vias públicas daquele Distrito:

- I - Rua Américo Faganello, via de acesso ao Centro Rural de Tanquinho;
- II - Rua 07, do início da Rua Dimas C. Ometto ao término da Rua Vitorio Frasson;
- III - Rua Vitorio Frasson, desde o início da Rua 07;
- IV - Rua Fernando Bertazzo, em toda sua extensão;
- V - Rua José Fazanaro, em toda sua extensão;
- VI - Rua Benedito de Almeida Júnior, em toda sua extensão;
- VII - Rua Vitorio Fornazieri, em toda sua extensão;
- VIII - Rua Dimas C. Ometto, do nº 1.927 até as proximidades do Posto de Avaliação de Suínos;
- IX – Rua José Luis Nolasco;
- X - Rua Vicente Lopes da Silva, do Loteamento “Recanto Feliz”;
- XI – Rua Angelina Nozella Faganello, do Loteamento “Recanto Feliz”;
- XII - Rua Alberto Coury, em toda sua extensão.

Art. 2º A autorização que ora se outorga se dará:

- I - das 09h00 às 00h00 nos dias 11, 18 e 25 de março de 2017;
- II - das 00h00 às 03h00 e das 09h00 às 20h00 nos dias 12, 19 e 26 de março de 2017.

Art. 3º São condições da presente outorga, cabendo ao Centro Rural de Tanquinho:

- I - confeccionar talões de ingressos para o estacionamento sendo eles numerados e apropriados, contendo 03 (três) tickets, da seguinte forma: um para permanecer no veículo, outro para o proprietário e o último no talão;
- II - providenciar mapas e envelopes de arrecadação;
- III - os talões e os mapas de arrecadação deverão ser apresentados à Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Piracicaba, até as 16h00 do dia 02 de março de 2017, sem o qual o estacionamento não será autorizado;
- IV - providenciar cartões especiais de identificação para moradores ou prestadores de serviços e para residências localizadas nas vias públicas objeto da presente autorização;
- V – especificar o(s) local(is) para estacionamento exclusivo de motocicletas;
- VI – determinar o(s) local(is) para estacionamento destinado(s) à veículos oficiais, autoridades e convidados especiais, os quais deverão portar convites ou outro meio de identificação especial;
- VII – determinar o(s) local(is) de estacionamento específico(s) para portadores de deficiência física, de acordo com os padrões exigidos;
- VIII - fornecer pessoal capacitado e suficiente para o controle de acesso e proteção dos veículos sob sua responsabilidade;
- IX - fornecer uniformes, identificação, alimentação, transporte e instrumentos (rádios, apitos, coletes, lanternas, etc.) para o pessoal que irá trabalhar no estacionamento, a fim de propiciar melhor controle e agilização dos serviços;
- X - colocar placas e/ou faixas indicativas.

§1º As pessoas que prestarem serviços no estacionamento objeto da presente outorga, não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, não restando, portanto, qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária.

§2º O outorgado não poderá, de forma alguma, impedir o livre acesso dos moradores e prestadores de serviços nas vias públicas objeto da presente autorização.

Art. 4º O outorgado se responsabilizará, totalmente pela segurança e guarda dos veículos que utilizarão o estacionamento dentro dos dias e horários estabelecidos nesta Portaria, não cabendo à Municipalidade qualquer responsabilidade por eventuais furtos ou danos em veículos estacionados nas áreas ora autorizadas, devendo o outorgado ter seguro o estacionamento de terceiros.

Art. 5º Pelo estacionamento nas áreas descritas no art. 1º, retro, será cobrado o valor de R\$ 15,00 (quinze reais) por veículo.

Parágrafo único. Após o término do evento, conforme dias e horários estabelecidos no art. 2º, retro, a guarda dos veículos que permanecerem no local não será mais de responsabilidade do outorgado.

Art. 6º Aos sábados, a partir das 18h00 até 01h00 do dia seguinte, será cobrado o valor de R\$ 6,00 (seis reais) para ingresso no recinto da Festa, nos demais horários de sábado e aos domingos o ingresso será gratuito.

§ 1º Para crianças com até 10 (dez) anos, acompanhados de um maior de idade, o ingresso no recinto da Festa será gratuito, bem como, para idosos a partir de 60 anos.

§ 2º Nos demais casos, os descontos sobre o valor dos ingressos observarão ao disposto na Lei nº 6.246, de 03 de agosto de 2008; art. 23 da Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; Leis Estaduais nº 7.844, de 13 de maio de 1992, nº 10.858, de 31 de agosto de 2001 e nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007, Decreto Estadual nº 35.606, de 03 de setembro de 1992 e Lei Federal nº 12.933, de 26 de dezembro de 2012.

§ 3º Toda a arrecadação da bilheteria da Festa de que trata este artigo será revertida em projetos sociais, educativos, de saúde e políticas públicas, desenvolvidos pelo Centro Rural de Tanquinho.

Art. 7º Fica proibido o comércio ambulante itinerante no Distrito de Tanquinho nos dias e horários descritos no art. 2º desta Portaria, durante a realização da “43ª Festa do Milho Verde de Tanquinho”.

§ 1º No caso de ambulante ponto fixo será permitida sua atuação nos horários da Festa, apenas àqueles que já estejam devidamente regularizados junto à Secretaria Municipal do Trabalho e Renda e que possuam pontos fixos determinados para o Distrito de Tanquinho.

§ 2º Durante a realização da Festa, o ambulante itinerante que for abordado no Distrito e o ambulante ponto fixo que deixe de apresentar sua autorização, terão suas mercadorias e equipamentos apreendidos pela equipe de fiscalização da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelas Secretarias Municipais envolvidas no evento.

Art. 9º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente outorga, não resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 24 de fevereiro de 2017.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JORGE AKIRA KOBAYASKI
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal do Turismo - interina

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

MILTON SÉRGIO BISSOLI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE DECLARAÇÃO

JOSÉ ALBERTINO BENDASSOLLI, portador do RG nº 7.727.557 e do CPF nº 062.914.968-28, presidente do CENTRO RURAL DE TANQUINHO, inscrito no CNPJ sob o n.º 44.814.028/0001-38, situado no Distrito de Tanquinho, neste Município, Estado de São Paulo, DECLARA, para os devidos fins de direito, que conhece, aceita e irá cumprir as condições estabelecidas pela Portaria Municipal nº 3.913, de 24 de fevereiro de 2017, que autorizou o uso de vias públicas para implantação e exploração de bolsões de estacionamento destinados a acolher os visitantes da “43ª FESTA DO MILHO VERDE DE TANQUINHO”.

Piracicaba, 24 de fevereiro de 2017.

CENTRO RURAL DE TANQUINHO
Presidente: José Albertino Bendassolli

Piracicaba solidária e cidadã



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABARITO OFICIAL DAS PROVAS ESCRITAS REALIZADAS EM 05/03/2017

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
D	D	B	C	C	A	D	C	B	C	C	C	D	A	A	B	D	D	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
D	C	B	A	D	D	B	B	B	A	B	D	A	C	C	A	A	B	B	D
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60
B	D	C	A	D	A	B	B	C	A	D	B	C	B	B	D	D	D	C	C

ESPELHO DA PROVA DE REDAÇÃO

“A educação da criança pequena envolve simultaneamente dois processos complementares e indissociáveis: educar e cuidar. As crianças desta faixa-etária, como sabemos, têm necessidades de atenção, carinho, segurança sem as quais elas dificilmente poderiam sobreviver. Simultaneamente, nesta etapa, as crianças tomam contato com o mundo que as cerca, através das experiências diretas com as pessoas e as coisas deste mundo e com as formas de expressão que nele ocorrem. Esta inserção das crianças no mundo não seria possível sem que atividades voltadas simultaneamente para cuidar e educar estivessem presentes. O que se tem verificado, na prática, é que tanto os cuidados como a educação têm sido entendidos de forma muito estreita.” (Maria Isabel Edelweiss Bujes in Educação Infantil – Pra que te quero?)

Considerando o texto acima, discorra sobre o tema “Educar e Cuidar na Educação Infantil”, quanto a sua prática, embasando-se nos conceitos e critérios estabelecidos nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

As Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil traz conceitos como a educação em sua integralidade, entendendo o cuidado como algo indissociável ao processo educativo e também como função sociopolítica e pedagógica, assumindo a responsabilidade de compartilhar e complementar a educação e o cuidado das crianças com as famílias.

Diante disto, podemos discorrer sobre o cuidar que tem significado, na maioria das vezes, de realizar atividades voltadas para os cuidados materno-infantis, como higiene, sono e alimentação. Assim, cuidar inclui preocupações que vão desde a organização dos horários de funcionamento da creche – compatíveis com a jornada de trabalho dos responsáveis pela criança –, passando pela organização do espaço, pela atenção aos materiais que são oferecidos como brinquedos, pelo respeito às manifestações dos pequenos, até a consideração de que a creche não é um instrumento de controle da família. Ver os cuidados desta forma ajuda-nos a perceber que eles são indissociáveis de um projeto educativo para a criança pequena.

Educar envolve ver as crianças de um modo atual, como sujeitos que vivem o sonho, a fantasia, a afetividade, a brincadeira, as manifestações do caráter subjetivo. A criança que vive um momento fecundo, em que a interação com as pessoas e as coisas do mundo vai levando-a a atribuir significados àquilo que a cerca, passa a participar de uma experiência cultural que é própria de seu grupo social, a EDUCAÇÃO. No entanto, essa participação na experiência cultural não ocorre isolada, fora do ambiente de cuidados, de uma experiência de vida afetiva e de um contexto material que lhe dê suporte.

Enfim, ao considerarmos que a Educação Infantil envolve simultaneamente CUIDAR e EDUCAR vamos perceber que esta forma de concebê-la tem consequências profundas na organização das experiências que ocorrem nas creches e pré-escolas.

Piracicaba, 6 de março de 2017.

GABARITO OFICIAL DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS REALIZADAS EM 05/03/2017

ORIENTADOR DE ALUNOS

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
B	D	B	A	C	C	B	D	C	D	C	D	A	D	A	A	C	B	B	A
21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40
A	C	C	D	B	B	A	B	B	C	A	D	C	B	A	B	A	D	A	C
41	42	43	44	45	46	47	48	49	50										
D	B	C	A	C	C	A	A	B	D										

Piracicaba, 6 de março de 2017.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, para dar prosseguimento ao Processo Seletivo, por prazo determinado e preenchimento das vagas constantes do Edital nº 01/2016, no emprego de Professor Substituto de Educação Infantil, NOTIFICA que ficam cancelados todos os efeitos da inscrição(ões) do(as) candidato(as) abaixo relacionado(as), por não preencher(em) o Capítulo 3: “Dos Requisitos para a investidura na função pública”, item 3.2 e Capítulo 10: “Da convocação para admissão”, itens: 10.7 e 10.9.2.

Classificação Nome:
272º Anne Caroline de Campos Coral Negri

Piracicaba, 03 de março de 2017.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Processo Seletivo, por prazo determinado e preenchimento de vagas do Edital nº 10/2015, no emprego de Professor Substituto de Ensino Fundamental, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria de:

Classificação Nome:
3ºAfro Bruna Ribeiro dos Santos Balan

Piracicaba, 03 de março de 2017.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o processo seletivo por prazo determinado, do Edital nº 01/2016, no emprego de Professor Substituto de Educação Infantil, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação Nome:
275º Priscilla Lopes da Silva
277º Raquel Pereira de Souza
278º Gilmara Adélia Machado Viciano

Piracicaba, 03 de março de 2017.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Processo Seletivo, por prazo determinado e preenchimento de vagas do Edital nº 10/2015, no emprego de Professor Substituto de Ensino Fundamental, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), por iniciativa própria de:

Classificação Nome:
176º Talita Araújo Prado

Piracicaba, 02 de março de 2017.

Erotides Gil Bosshard
Secretário Municipal de Administração

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Conforme disposto no Capítulo 1- DOS CARGOS/EMPREGOS PÚBLICOS – item 1.3, do Edital nº 12/2015, homologado em 22.03.2016, destinado ao preenchimento de vagas dos empregos públicos de Artista Plástico, Cuidador em Saúde Mental, Oficineiro em Artes, Oficineiro em Atividades Artísticas (dança, música e teatro), regidos pela CLT, levamos ao conhecimento público a prorrogação do prazo de validade do referido Concurso Público por mais 01 (um) ano.

Piracicaba, 06 de março de 2017.

BARJAS NEGRÍ
Prefeito Municipal

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

Prestação de serviços especializados de organização, produção e execução do 11º Encontro Nacional de Corais - ENACOPI.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: STAFF LUXE EIRELI – EPP, FÊNIX ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA – ME, MARCOS TADEU DO AMARAL – ME, ELAINE DOS SANTOS TEOTONIO – ME, EXON EVENTOS EIRELI – EPP e W J SIVIERO - ME, DELIBEROU por CLASSIFICA-LAS.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR a empresa W J SIVIERO – ME no item 01.

Publique-se e aguarde-se o prazo recursal de 03 (três) dias úteis conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02. Após encaminhe-se à Autoridade Superior para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO.

Piracicaba, 06 de março de 2017.

Patricia Romano Medeiros
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017
Fornecimento Parcelado de Água Mineral.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa MARCOS ANTÔNIO PIASSA & CIA LTDA, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação, análise das documentações apresentadas e declarações da Unidade Requisitante, DELIBEROU por APROVAR e HABILITAR o item 01 para a empresa MARCOS ANTÔNIO PIASSA & CIA LTDA.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Homologação e Adjudicação.

Piracicaba, 06 de março de 2017.

Karolina Figueiredo Ferreira
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que estão abertas as Licitações relacionadas abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 20/2017

Objeto: Prestação de serviços de manutenção e higienização de bebedouros. Início da Sessão Pública: 17/03/2017 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 21/2017

Objeto: Prestação de serviços para aulas de práticas corporais alternativas/dança circular. Início da Sessão Pública: 20/03/2017 às 09h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 22/2017

Objeto: Locação de ônibus para transporte de atletas. Início da Sessão Pública: 20/03/2017 às 10h.

Modalidade: Pregão Presencial nº 23/2017

Objeto: Registro de preços para prestação de serviços para confecção de placas de aço inoxidável. Início da Sessão Pública: 21/03/2017 às 09h.

Os Editais completos encontram-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 06 de março de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2017

OBJETO: Aquisição de pneus

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 20/03/2017, às 14h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/03/2017, às 14h30.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <http://www.licitapira.piracicaba.sp.gov.br>. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 06 de março de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/16

Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de enfermagem

Após análise do recurso interposto pela empresa CRESPIM & ALMEIDA LTDA. EPP, conforme parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral que nega provimento ao recurso, a Autoridade Competente, delibera pela manutenção da decisão.

Publique-se.

Piracicaba, 06 de março de 2017.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Pregoeira

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMAD Nº 02, DE 02 DE MARÇO DE 2017.
(Estabelece procedimentos e prazos para admissão e demissão de servidores públicos municipais e dá outras providências.)

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e visando normalizar o fluxo dos Exames Médicos no ato de admissão e demissão e,

CONSIDERANDO que o principal ingresso no serviço público se dá através de concurso regido por Edital Público;

CONSIDERANDO a existência de todas as normativas legais que regem as relações trabalhistas;

CONSIDERANDO que o “pedido de demissão” é um direito do funcionário;

CONSIDERANDO que o “pedido de demissão” é o instrumento (documento) pelo qual o funcionário solicita a rescisão de seu contrato de trabalho com a empresa empregadora;

CONSIDERANDO que o “pedido de demissão” tem suas regras, direitos e deveres que devem ser cumpridos por ambas as partes;

CONSIDERANDO que o funcionário ao pedir demissão deve continuar a observar os preceitos da eficiência e bom uso dos recursos públicos, comprometendo-se a comparecer nas datas programadas para os pertinentes exames médico e subsidiários;

CONSIDERANDO que o empregador deve realizar o pagamento devido até o 10º dia, contando a partir da data da notificação de demissão.

RESOLVE:

Art. 1º O período para o início de atividades de novos servidores municipais será sempre, impreterivelmente, entre os dias 01 a 15 de cada mês.

Art. 2º Nos casos de demissão/exoneração, a data de desligamento será sempre o último dia trabalhado.

§1º A data em que o servidor pretende se exonerar é dado obrigatório no o requerimento.

§2º A solicitação de demissão deverá ocorrer sempre entre os dias 01 e 15 de cada mês.

Art. 3º Todo processo de admissão de novo servidor, independente do vínculo empregatício, deverá ocorrer seguindo as etapas abaixo relacionadas, sendo que só deverá ir para a seguinte, quando a anterior estiver concluída: O DRH (Departamento de Recursos Humanos) convoca os candidatos por edital, definindo o dia que devem comparecer munidos dos documentos necessários; Tudo estando correto o DRH encaminha para o SESMT (Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho) a listagem daqueles que devem ser convocados para o exame médico admissional; O SESMT convoca os candidatos, envia cópia, via e-mail, ao DRH, realiza o exame médico e emite o ASO (Atestado de Saúde Ocupacional). Em se tratando da Secretaria Municipal de Educação, o SESMT fará a convocação na data da escolha do posto de trabalho; Após a emissão do ASO, o DRH convoca o candidato para assinar o contrato. Em caso de inaptidão o DRH seguirá o que estiver definido no Edital do referido concurso.

Art. 4º Toda solicitação de demissão, seguirá o seguinte trâmite:

O servidor deverá comunicar o NAA (Núcleo de Apoio Administrativo), via Requerimento Padrão, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência da data em que pretende romper o vínculo empregatício;

No momento do protocolo no NAA da comunicação da intenção da demissão, este deverá convocá-lo para o exame demissional junto ao SESMT, de acordo com o Anexo I;

Com a convocação assinada, o NAA lançará a data agendada no SGRH (Sistema de Gerenciamento de Recursos Humanos) e emitirá um e-mail ao SESMT (sesmt.prefpira@gmail.com) com a cópia digitalizada do Requerimento Padrão e da Convocação para o Exame, ambos assinados pelo servidor.

Emitido o ASO pelo SESMT, o DRH será automaticamente comunicado, através do Sistema SESMT.

Na data especificada no Requerimento Padrão o DRH romperá o vínculo do empregado e expedirá todas as tratativas exigidas por Lei.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2017.

EROTIDES GIL BOSSHARD
Secretário Municipal de Administração

CONVOCAÇÃO PARA EXAME MÉDICO DEMISSIONAL

Nome do Servidor (por extenso)

Número funcional:

Secretaria:

Data do Desligamento (demissão):

Tendo em vista o término de seu contrato de trabalho com a Prefeitura de Piracicaba, solicitamos sua presença no SESMT / Medicina do Trabalho, localizado na Rua da Freguesia, 165, Bairro Jardim Monumento, no DIA DE , às horas, para realizar exame médico demissional.

Ressaltamos a obrigatoriedade e importância de sua presença a fim de avaliarmos sua saúde e atender a legislação vigente.

Piracicaba, de de .

Responsável do NAA
(carimbo)

Ciente,

Servidor

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 27/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 115374/2010.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 24 de fevereiro de 2017

CONTRIBUINTE:
FREDERICO G.F MOLINA ME
AV: DOS PEIXES, 66 – JUPIA - PIRACICABA/SP
CEP 13403-320 – CNPJ:12.247.566/0001-00 – CPD:619246.

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 28 / 2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 99.036/2.016, quitação de débitos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza– ISSQN e outros assuntos pertinentes, de todos os procedimentos adotados no presente processo: Notificação de Lançamento Nº 51.337 de 21/02/2017, Autos de Infração e Imposição de Multa Nºs 61.543 de 22/02/2017 e 61545 de 23/02/2017, e Termo de Exclusão do Simples Nacional.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 24 de fevereiro de 2017

CONTRIBUINTE:
LAUDEMIR VIEIRA PEREIRA ME
AVENIDA FRANCISCO DE SOUZA, 854 – NOVAAMÉRICA – PIRACICABA/SP
CEP 13.405-375 - CNPJ 14.838.469/0001-09 - CPD 623987.

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 29 / 2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s) para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao Cadastro Mobiliário de Contribuintes – C.M.C., débitos de Imposto Sobre Serviços – I.S.S. e outros assuntos pertinentes.

Piracicaba, 24 de Fevereiro de 2.017

CONTRIBUINTE	PROCESSO
ANDRE KOGA FERNANDES ME	33058/2014
CONTRATEM SERV. TEMP. DE PIRACICABA LTDA ME	15176/2002
EDSON PINHEIRO ALVES	178712/2014
ELLO JV COM. DE AÇÚCAR E TRANSPORTES LTDA.....	76362/2009
L & D MARTINS ELETROELETRÔNICOS LTDA ME	118012/2009
LICA CAFÉ E LIVRARIA LTDA.....	22201/1998
MARCOS ANTONIO AP. PISSINATO ME	81786/2009
MARIA HELENA CAMPOS PIRACICABA ME.....	20380/2002
PIRA AUTOELET. COM. DE PEÇAS P/ SERV. LTDA ME.....	55485/2012
S.R. PERAL EVENTOS LTDA.....	15899/2012
TERRAÇO BAHAMAS BAR, REST. E ENTR. LTDA EPP.....	148098/2012 – 112195/2012
VILLA CHOPP BOTECARIA LTDA EPP.....	20184/2005

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Fiscalização

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 30/2017

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 139.656/2.015 e 139.674/2.015, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 21/12/2016: Notificação de Lançamento No. 71.036 e 71.037.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01 de Março de 2.017.

CONTRIBUINTE:
CELULA EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO DE BENS S.A.
AV. DAS NAÇÕES UNIDAS. 8501 - PINHEIROS – SÃO PAULO/SP
CEP 05425-070 - CNPJ 13.203.201/0001-38 - CPD 102064

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias
Nos dias 11 e 12 de março de 2017, estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizado no Grupo 04, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h às 20h, de conformidade com o Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5354/90.

FARMÁCIAS	ENDEREÇO	FONE
	CENTRO	
Drogal	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.064	3422-3583
Drogasil	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1.244	3434-5959
	BAIRRO ALTO	
Farma Gente	Rua Bom Jesus, 1.061	3433-8497
	PAULISTA/PAULICÉIA	
Droga Vila – Takaki	Rua do Rosário, 2.696	3434-7176
Drogaria São Francisco	Rua São João, 2.016	3433-2152
	JARAGUÁ	
Drogaria Estrela	Av. Presidente Vargas, 35	3433-5972
	CIDADE JARDIM	
Drogal Jardim	Av. Carlos Botelho, 228	3433-2599
	MORUMBI/PIRACICAMIRIM	
Farmatem Morumbi	Rua Dr. Jorge Augusto da Silveira, 230	3426-0246
Drogaria Kennedy	Avenida Dois Córregos, 858-box 2	3426-1888
	JARDIM ELITE	
Droga Elite	Rua Luiz Razera, 378	3426-3793
	VILA REZENDE	
Farma VIP	Avenida Rui Barbosa, 577	3421-5471
Droga Lidice	Av. Conceição, 934	3421-6069
	SANTA TEREZINHA	
Drogaria Santa Terezinha	Rua Virgílio da Silva Fagundes, 499	3425-1343
Farmavip - Vila Sonia	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, 91	3425-1840

Piracicaba, 06 de março de 2017.



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 11 a 17/03/2017

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Droga Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 06 de março de 2017.

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

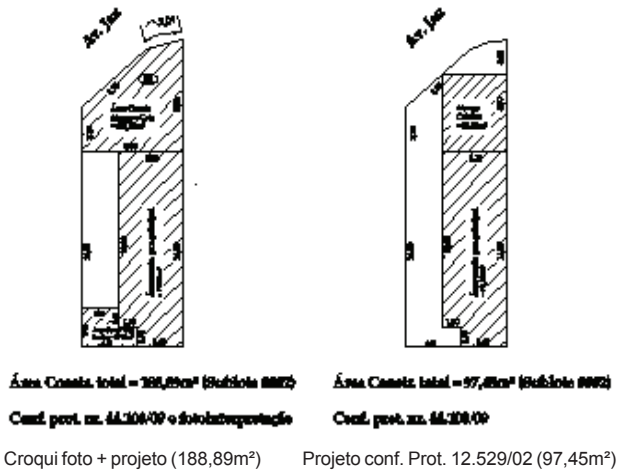
Secretaria Municipal de Finanças

COMUNICADO

Interessado: JOSÉ DE SOUZA ROCHA LAGES
Protocolo: 123198/2016

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho, vem por meio deste, informar que foi analisada a Revisão do Recadastramento Imobiliário, solicitado pelo contribuinte, conforme documentos em anexo no protocolo acima.

Após nova análise do Projeto apresentado pelo contribuinte (Protocolo nr. 12529/2002) juntamente com a fotointerpretação, verificou-se que não coincide com o atual (fotointerpretação 2011) vide abaixo:



Diante ao exposto, fica INDEFERIDO a solicitação de Revisão do Recadastramento Imobiliário, fazendo-se valer a Área Construída a maior mencionada na nova análise, ou seja, 188,89m² em substituição à notificação nr. 1.074/2.016. (Conforme informado na própria Notificação, a Área Construída a ser lançada tem caráter exclusivamente tributário, não regulariza a edificação junto a Secretaria Municipal de Obras).

Caso haja alguma ressalva a ser feita pelo contribuinte, esse deverá apresentar um novo croqui informado a Área Construída existente incluindo a cobertura (abrigo) e cobertura nos fundos, elaborado e assinado por um profissional habilitado com o recolhimento de A.R.T., dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Municipal do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, com endereço a Rua Antônio Correa Barbosa, 2233, Bairro Centro, Piracicaba/SP – 3º Andar. Caso contrário o referente setor providenciará as medidas cabíveis ao referente protocolo.

Piracicaba, 10 de Fevereiro de 2017.

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Secretaria Municipal de Finanças

COMUNICADO

Interessado: CARLOS NAZARENO ANGELELI
Protocolo: 183329/2016

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho comunica que analisou o protocolo supracitado referente ao imóvel objeto da transcrição nº 54.369 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba.

Em análise não foi possível identificar a localização do mesmo haja vista falta de informações na descrição da citada transcrição. Sendo assim, solicitamos que apresente um levantamento planimétrico elaborado por profissional técnico qualificado, com recolhimento de ART, onde conste a localização, medidas, distâncias e os imóveis confrontantes.

Portanto, aguardamos a manifestação do requerente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Oficial do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, (endereço no rodapé deste comunicado) caso contrário o processo será arquivado do terreno,

Piracicaba, 09 de Fevereiro de 2017.

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Secretaria Municipal de Finanças

COMUNICADO

Interessado: CARLOS NAZARENO ANGELELI
Protocolo: 183360/2016

A Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Desenho comunica que analisou o protocolo supracitado referente ao imóvel objeto da transcrição nº 54.369 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Piracicaba.

Em análise não foi possível identificar a localização do mesmo haja vista falta de informações na descrição da citada transcrição. Sendo assim, solicitamos que apresente um levantamento planimétrico elaborado por profissional técnico qualificado, com recolhimento de ART, onde conste a localização, medidas, distâncias e os imóveis confrontantes.

Portanto, aguardamos a manifestação do requerente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta e/ou a publicação no Diário Oficial do Município, junto à Divisão de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal de Finanças, (endereço no rodapé deste comunicado) caso contrário o processo será arquivado.

Piracicaba, 09 de Fevereiro de 2017.

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Secretaria Municipal de Finanças

COMUNICADO

Interessado: :- Bernardete Maria Ap. Trapani Possignolo
Protocolo: 19407/2017

Em atenção à solicitação de Expedição de Cadastro referente às matrículas de nº 62.742 do 1º CRI, temos a informar que necessitamos de Levantamento Planimétrico, confeccionado por Profissional Habilitado e recolhimento da ART, para ter-se a real clareza quanto sua área territorial, pois, não foi possível afirmar positivamente através da matrícula supracitada, o total de sua área territorial bem como seu posicionamento. Salientamos ainda, a apresentação das matrículas supracitadas, atualizadas.

Sendo o que tínhamos a informar, aguardamos, portanto, o retorno das informações solicitadas para darmos prosseguimento ao solicitado.

Piracicaba, 09 de Fevereiro de 2017.

DIVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO

Secretaria Municipal de Finanças

COMUNICADO

Interessado: :- Bernardete Maria Ap. Trapani Possignolo
Protocolo: 7465/2017

Em atenção à solicitação de expedição de cadastro referente às matrículas de nº 62.738, 62.739, 62.740, 62.741, 62.742, 63.036, 63.140 e 63.141, todas do 1º CRI, temos a informar que necessitamos de Levantamento Planimétrico, confeccionado por Profissional Habilitado e recolhimento da ART, para ter-se a real clareza quanto suas áreas territoriais, pois, não foi possível afirmar positivamente através das matrículas supracitadas, o total de suas áreas territoriais, bem como seus posicionamentos. Salientamos ainda, a apresentação das matrículas supracitadas, atualizadas.

Sendo o que tínhamos a informar, aguardamos, portanto, o retorno das informações solicitadas para darmos prosseguimento ao solicitado.

Piracicaba, 09 de Fevereiro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 23 DE 01 DE MARÇO DE 2017.

Revoga substituição temporária de Professor Coordenador da Escola de Ensino Fundamental "Padre Pedro Baron"

ANGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA, Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º Revogar a Portaria nº 18 de 11 de janeiro de 2017, afetando a servidora pública municipal, LILIAN CRISTINA BORGES COSTA, brasileira, casada, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob nº 029.149.349-12 e portadora do RG 60.774.562-2 e do número funcional 16.751-3, residente e domiciliada na Travessa Dona Santana, nº 71, neste município, para substituir em caráter temporário a função de Professor Coordenador na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre "Pedro Baron" pelo prazo de 180 dias, no período de 23 de janeiro de 2017 a 22 de julho de 2017, aplicando-se, para tanto, todas as disposições legais constantes da Lei Municipal nº 7.017, de 17 de maio de 2.011, alterada pela Lei nº 7.246 de 19 de dezembro de 2011.

Art. 2º A presente Portaria, entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2017.

Secretaria Municipal de Educação de Piracicaba, em 01 de março de 2017.

Angela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 298/2016

REGISTRO DE PREÇOS – para fornecimento parcelado de material hospitalar, ambulatorial ou odontológico.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
OLIGAM IND. COM. EIRELI	01, 02, 04 e 10
P.H.O PROD. HOSP. ODONT. LTDA	05, 06, 07, 08 e 09
INCPHARMA DISTR. PROD. HOSP. EIRELI	11 e 12

Fica frassado o item 03

Piracicaba, 14 de fevereiro de 2017.

Dr. Pedro Antonio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

Expediente do dia 28 de Fevereiro de 2017.

ALVARÁ DE EVENTOS: 14.456/17 Samuel Misse, 17.468/17 Luiz Fernando Babone, 18.490/17 Happy Kids Promoções de Eventos LTDA-ME, 16.914/17 Valter Mendes de Souza, 26.135/17 Luiz Antonio Gomes Botelho, EXPEDIDO REGISTRO PROFISSIONAL: , 13.508/17 Abelio de Oliveira Werneck, 17.618/17 Heber Turqueti, 17.601/17 Fernanda Fernandes Pereira Bazhuni, 17.623/17 Álvaro do Amaral Rocha, 14.202/17 Katia Secanechia Miranda, 24.016/17 Fernando Jose Cocenza, 22.875/17 Raquel Veronese, 26.337/17 André Martins da Costa Codo, AUTORIZADO.

AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 12706 Arco Emp. Imobiliários Ltda, protocolo nº 148.730/2016 conforme o disposto no inciso I e II do artigo 180 da Lei nº 206/07. Nº 12707 Arco Emp. Imobiliários Ltda, protocolo nº 148.730/2016 conforme o disposto no inciso I e II do artigo 180 da Lei nº 206/07. Nº 12702 Corradi Emp. Ltda, protocolo nº 152.890/06 conforme o disposto no inciso I e II do artigo 180 da Lei nº 206/07. Nº 12703 Corradi Emp. Ltda, protocolo nº 152.890/2016 conforme o disposto no inciso I e II do artigo 180 da Lei nº 206/07. Nº 12599 Elizabeth Aparecida Menendes Y Menendes, protocolo nº 72.506/16 conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 12598 Djansen Grecco Lima, protocolo nº 132.963/14 conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 11239 GPG Gorayb Part. E Gerenciamento Ltda, protocolo nº 129.070/16 conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 11245 Maria Ferreira Sobrinho Cândido, protocolo nº 191.949/14 conforme o disposto no inciso III do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 11244 Maria Ferreira Sobrinho Cândido, protocolo nº 191.949/14 conforme o disposto no inciso XIV do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 11246 Maria Ferreira Sobrinho Cândido, protocolo nº 191.949/14 conforme o disposto no inciso XIII do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 11243 Marcos Antonio de Oliveira, protocolo nº 187.003/15 conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 11241 Marcos Antonio de Oliveira, protocolo nº 186.998/15 conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 11240 Sidneiv Inforçato, protocolo nº 186.998/15 conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 11242 Sidneiv Inforçato, protocolo nº 187.003/15 conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 12600 Flavia Orsi Horn Veiga, protocolo nº 168.513/16 conforme o disposto no inciso XII do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 12708 Alcides Moraes Sampaio Filho, protocolo nº 129.499/16 conforme o disposto no inciso I e II do artigo 180 da Lei nº 206/07. Nº 12753 Renato Orlando, protocolo nº 58.726/13 conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 12596 Marcelo Ricardo Teixeira, protocolo nº 24.328/13 conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 12597 Rodrigo Bolutavicius, protocolo nº 75.033/07 conforme o disposto no inciso XXIII do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 12755 Pasqua Terezinha Boareto, protocolo nº 76.142/16 conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 12803 Mateus Galvani Antonelli, protocolo nº 32.125/17 conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 12720 William Fernando Polli protocolo nº 180.308/16 conforme o disposto no inciso III do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 12704 Antonio Carlos Torrezan protocolo nº 67.644/16 conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 12756 Alessandro Palma, protocolo nº 197.249/16 conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07.

AUTO DE EMBARGO: Nº 6055 Djansen Grecco Lima, protocolo nº 132.963/14, conforme o disposto no Artigo 3 da Lei nº 206/07. Nº 1665 GPG Gorayb Part. E Gerenciamento Ltda, protocolo nº 129.070/16, conforme o disposto no inciso I do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 1670 Maria Ferreira Sobrinho Cândido, protocolo nº 191.949/14, conforme o disposto no inciso XIV do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 1666 Sidnei Inforçato protocolo nº 186.998/15, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 1669 Sidnei Inforçato protocolo nº 187.003/15, conforme o disposto no inciso II do artigo 178 da Lei nº 206/07. Nº 6682 Flávia Orsi Horn Veiga protocolo nº 168.513/16, conforme o disposto no artigo 3 da Lei nº 206/07. Nº 7039 William Spinoza protocolo nº 166.675/15, conforme o disposto no artigo 173 da Lei nº 206/07. Nº 6687 Marcelo Ricardo Teixeira protocolo nº 24328/13, conforme o disposto no artigo 3 da Lei nº 206/07. Nº 6739 Mateus Galvani Antonelli protocolo nº 32.125/17, conforme o disposto no artigo 3 da Lei nº 206/07.



PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato - Contratada: PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA. – CNPJ nº 69.112.514/0001-35 (SEMACE)
Proc. Admin.: nº 4.430/2015.
Licitação: Inexigibilidade de Licitação – Artigo 25, inciso I, c/c artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Suporte técnico e atualização para o Programa de Catalogação do acervo da Biblioteca Municipal.
Valor: R\$ 10.067,40 (dez mil, sessenta e sete reais e quarenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 13/02/2015.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Aditivo nº 4.430/2015-1/2.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 11.203,00 (onze mil, duzentos e três reais).
Data: 24/02/2017.

Aditamento ao Contrato - Contratada: GLOBAL HOSP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA. - CNPJ nº 08.789.884/0001-17 (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 142.265/2013.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 192/2013.
Objeto: locação de concentradores de oxigênio, com cilindros e recargas.
Valor: R\$ 257.040,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quarenta reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 25/02/2014.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Aditivo nº 142.265/2013-1/5.
Prazo: 03 (três) meses ou até a conclusão do novo processo licitatório.
Valor: R\$ 74.866,44 (setenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro centavos).
Data: 24/02/2017.

Aditamento ao Contrato - Contratada: AVERSA MOTOS LTDA. – CNPJ nº 00.647.927/0001-18 (SEMUTTRAN)
Contrato: nº 247/2016.
Proc. Admin.: nº 173.612/2015.
Licitação: Pregão Presencial nº 198/2015.
Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (elétrica e mecânica) em motocicletas, com fornecimento de peças.
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 24/02/2016.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Aditivo nº 247/2016-2.
Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 24/02/2017.

Aditamento ao Contrato - Contratada: JOB LINE – ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA. – CNPJ nº 07.484.626/0001-60 (SEMADE)
Contrato nº 253/2016.
Proc. Admin.: nº 109.174/2015.
Licitação: Pregão Presencial nº 149/2015.
Objeto: Prestação de serviços de limpeza, asseio, conservação predial e copa.
Valor: R\$ 2.228.726,28 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 26/02/2016.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Aditivo nº 253/2016-1.
Valor: R\$ 2.228.726,28 (dois milhões, duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 24/02/2017.

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 16.787/2015.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades ao TC nº 651/010/09.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 1.158/2015.

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades ao TC nº 1088/010/08

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento.

MARCELO MAGRO MAROUN
Presidente da C.P.P.S.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 21 de fevereiro de 2017
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000562/2017	ITAU UNIBANCO S.A
000563/2017	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
000564/2017	CÂMARA DE VEREADORES
000565/2017	ARLINDO DE OLIVEIRA CARVALHO
000566/2017	INCORPORAÇÃO VITTA RESIDENCIAL
000567/2017	INCORPORAÇÃO - VITTA RESIDENCIAL
000568/2017	INCORPORAÇÃO - VITTA RESIDENCIAL
000569/2017	TRÊS IRMÃS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
000570/2017	TRÊS IRMÃS EMPREENDIMENTOS SPE LTDA
000571/2017	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO - SUBÇÃO CAMPINAS
000572/2017	DUBAI DE PIRACICABA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
000573/2017	SETOR DE OPERAÇÃO DE ELEVATORIOS E RESERVATORIOS
000574/2017	MARCO ANTONIO GARCIA PIRACICABA - EPP
000575/2017	AUTOMECC COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
000576/2017	CIMENTO RIO DE PIRACICABA COM DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
000577/2017	F. FAVERO & CIA LTDA - ME
000578/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000579/2017	ALEXANDRE BATISTA CORREA
000580/2017	ALEXANDRE BATISTA CORREA
000581/2017	ACIPI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PIRACICABA
000582/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000583/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000584/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
000585/2017	AVT DE CILLO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA
000586/2017	CONSTRUKLOCKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
000587/2017	CONSTRUKLOCKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
000588/2017	CONSTRUKLOCKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
000589/2017	CONSTRUKLOCKER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
000590/2017	DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO E TRATAMENTO

Despachos

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 02 de março de 2017
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000663/2017	CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA
000664/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000665/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000666/2017	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
000667/2017	RENATA SPAZIANTE DO VAL - VITTA LARANJAL PAULISTA
000668/2017	LUZIA DA SILVA RAMOS.
000669/2017	DIEGO LUCAS DE ANDRADE
000670/2017	JANAINA GRIGOLIN
000671/2017	JOB LINE ADM RECURSOS HUMANOS
000672/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000673/2017	COMINPA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
000674/2017	COMINPA - COMÉRCIO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
000675/2017	COMINPA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO
000676/2017	COMINPA TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI
000677/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
000678/2017	ROGERIO DE OLIVEIRA
000679/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
000680/2017	BANCOOB - BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S.A.
000681/2017	COLINA M. VEICULOS S/A.

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000662/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".	
000679/2017	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO: "Deferido".	
001503/2016	000901/2016	DIP'S HOTEL LTDA: "Arquivado".
001566/2016	000938/2016	PEDRO BIASON: "Indeferido".
001744/2016	001040/2016	RENATO SPOTTO: "Indeferido".
001902/2016	001134/2016	COND. EDIF. ORION: "Indeferido".
001960/2016	001173/2016	LUCIA CRISTINA MACIEL: "Indeferido".
002866/2015	001716/2015	HAROLDO CORRER: "Deferido".
003173/2016	001888/2016	CELIO DE JESUS FREGUGLIA: "Deferido".
003972/2016	002440/2016	IPLASAIN COM DOMISSANITÁRIO-ESGOTO 2: "Deferido".
004395/2016	002576/2016	MICHELE APARECIDA MAZZI GRIN: "Deferido".
004462/2016	002593/2016	WALDIR DIAS: "Arquivado".
004957/2016	002858/2016	RONALDO APARECIDO SAMUEL: "Indeferido".

Comunicamos que a empresa RENOME AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. - EPP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 71.778.450/0001-58, cumpriu os termos da Notificação nº 07/01/2017, publicada no D.O.M em 07/02/2017.

Sueli Cristina Gardin Monteiro
Encarregada de Serviço

ATO N.º 1030, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Constitui a comissão de combate às irregularidades, conforme previsto na Resolução n.º 137/2016, da ARES-PCJ, que estabelece o Regulamento de Prestação dos Serviços e Atendimento aos Usuários do Município de Piracicaba, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Art. 1º. Designar os servidores Antonio Carlos Schiavon e Bianca Giuliani de Oliveira, representantes do prestador de serviços de água e Lais Fonseca Gomes Pedra, representante do prestador de serviços de esgoto, como titulares da comissão ora constituída.

Parágrafo Único - O quadro de suplentes da Comissão será composto pelos seguintes servidores:

I. Flavia Cristina Teixeira Mendes Sbravatti Silveira - suplente do Antonio Carlos Schiavon;

II. Alana Fernandes - suplente da Bianca Giuliani de Oliveira;

III. Diego Rodrigues – suplente da Lais Fonseca Gomes Pedra.

Art. 2º. Fica designado o servidor Antonio Carlos Schiavon, como coordenador dos trabalhos da Comissão.

Parágrafo Único. Na ausência ou impedimento do servidor designado no caput deste artigo, o mesmo poderá ser substituído pelos integrantes subsequentes nomeados no art. 1º.

Art. 3º. São atribuições da Comissão de Combate às Irregularidades:

I. orientar, solicitar informações e coletar documentos acerca das irregularidades cometidas pelos USUÁRIOS nas ligações de água e esgoto, esclarecendo e adotando, no caso de constatação de fraude nos sistemas, as penalidades previstas no Regulamento dos Serviços, conforme disposto no item XXVII do art. 2.º da Resolução n.º 137/2016.

II. deliberar os procedimentos necessários para o ajuste do faturamento e demais encargos, conforme disposto no item XXVII do art. 2.º da Resolução n.º 137/2016.

III. Agir, decidir e deliberar, em todas as fases dos procedimentos, baseados no - "Regulamento de Prestação dos Serviços e Atendimento aos Usuários do Município de Piracicaba - Resolução n.º 137/2016".

Art. 4º. Os membros da Comissão desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos e sendo os serviços prestados considerados de relevância para o município, os servidores ora designados não perceberão qualquer remuneração adicional.

Art. 5º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ RUBENS FRANÇOSO

Presidente - SEMAE – PIRACICABA

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

AMBNSFA

Assembléia Geral Extraordinária

Edital de Convocação de eleição

Usando das atribuições que lhe confere o estatuto social, o Presidente da Diretoria da Associação dos Moradores do Bairro Nossa Senhora de Fátima e Adjacências - AMBNSFA comunica que ficam os senhores associados convocados a participar da Assembléia de Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal a ser realizada no domingo dia 09 abril de 2017, das 08 horas as 14 horas na Escola Municipal Antonio Rodrigues Domingues na Rua João Alves de Almeida 357 Vila Fátima, as inscrições das chapas deverão ser feitas até o dia 15 de março de 2017

Piracicaba, 24 de Fevereiro de 2017.

Junior Cesar Joaquim
Presidente

**DISQUE
DENÚNCIA**
Sua arma contra
a VIOLÊNCIA.

LIGUE GRÁTIS

181



Sigilo ABSOLUTO - Atendimento 24 horas



PODER LEGISLATIVO

Expediente: 16 de Janeiro de 2017 a 15 de Fevereiro de 2017.

Faltas Abonadas, Capítulo V, Art. 111 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais / Decreto no. 6.013 de 01/02/1993 e Lei 5.838/2006, art. 32.

Departamento Administrativo e Financeiro

Adriano Albuquerque da Silva, no. Func. 157, estatutário, dias 02/02/2017 e 03/02/2017.
Ana Lúcia de Oliveira Negri, no. Func. 115, estatutário, dias 17/01/2017 e 18/01/2017.
Carlos Alberto de Oliveira, no. Func. 118, estatutário, dias 26/01/2017 e 27/01/2017.
Daniela Clemente de Oliveira, no. Func. 168, estatutário, dia 01/02/2017 (período da tarde).
Frederico Alberto Elias, no. Func. 140, estatutário, dias 26/01/2017 e 27/01/2017.
Jorge D' Assunção Severino Rodrigues, no. Func. 135, estatutário, dias 06/02/2017 e 13/02/2017.
Maria Lucia da Silva Rodrigues, no. Func. 132, estatutário, dias 10/02/2017 e 13/02/2017.
Marli Ap. Melega Albano de Paula, no. Func. 125, estatutário, dias 16/01/2017 e 17/01/2017.
Ruth T. Fujikawa Noguti, no. Func. 177, estatutário, dia 26/01/2017.
Walkiria Oliveira de Carvalho, no. Func. 130, estatutário, dia 07/02/2017.

Departamento de Comunicação

Andrea sacaro Scarpari Batiston, no. Func. 148, estatutário, dia 20/01/2017 (período da tarde).
Davi Negri, no. Func. 120, estatutário, dias 17/01/2017 e 18/01/2017.
Erich Vallim Vicente, no. Func. 179, estatutário, dia 13/02/2017.
Marcelo Bandeira, no. Func. 194, estatutário, dias 17/01/2017 e 18/01/2017.
Martim Vieira Ferreira, no. Func. 131, estatutário, dia 06/02/2017.

Departamento Jurídico

Carlos Alberto Alves Damacena, no. Func. 162, estatutário, dia 06/02/2017.

Departamento da TV Câmara

Rebeca Maria Paroli Makhoul, no. Func. 183, estatutário, dias 30/01/2017 e 31/01/2017.

Documentação e Arquivo

Fernanda Micossi da Cruz Silva, no. Func. 164, estatutário, dias 03/02/2017 e 10/02/2017.
Michelle Santin Pecorari, no. Func. 145, estatutário, dias 13/02/2017 e 14/02/2017.

Licenças Médicas

Departamento Administrativo e Financeiro

João Ricardo Viccino, 08 (oito) dias de licença por luto, devido falecimento de seu pai, Eduardo Viccino, ocorrido dia 11/02/2017, nos termos do artigo 66, Inciso III, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Nomeados

Célia Regina Fidélis de Almeida
Não possui bens patrimoniais.

Elisa Cristina Pires de Campos
01 (um) imóvel na Rua Clara da Costa, Piracicaba – SP, valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Eugênio Theobaldino de Oliveira
Não possui bens patrimoniais.

João Carlos Cimeni
01 (um) imóvel na Rua José Eduardo Rufino de Oliveira, Panorama, valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
01 (um) veículo WV Voyage 1.0, 2009/2010, valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);
01 (um) veículo Gol Modelo WV 2012/2013, valor R\$ 29.990,00 (vinte e nove mil novecentos e noventa reais);
01 (um) veículo Audi/A3 1.8, 2002, financiado, valor R\$ 32.686,08 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos);
01 (um) veículo Citroen C3, valor R\$ 37.922,40 (trinta e sete mil e novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos); e
1/3 terreno por herança de espólio de Francisco Cimeni, em São Paulo, valor R\$ 50.581,33 (cinquenta mil, quinhentos e oitenta e um reais e trinta e três centavos).

Silvia Maria Morales
01 (um) imóvel na Rua XV de Novembro, Piracicaba – SP, valor de R\$ 11.965,67 (onze mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);
½ (meio) terreno na Rua José de Andrade Franco, valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
01 (um) veículo Ford Fiesta, valor R\$ 49.640,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais);
01 (um) veículo Suzuki, ano 1992/1993, valor R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais);
01 (um) terreno, loteamento Residencial Campos do Conde, Piracicaba-SP, valor de R\$ 77.431,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e um reais); e
1/3 (um terço) do apartamento Residencial Village, valor de R\$ 33.333,34 (trinta e três mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

Exonerados

Wladimir Gomes Fernandes
01 (um) veículo uno, 2002, valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
01 (um) Honda fit 2010, valor R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
01 (um) imóvel situado à Rua Jane Conceição, valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e
01 (um) apartamento Terras Paulista, valor R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Marco Aurélio Munhoz
01 (um) veículo VW CROSS FOX ano 2010, valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Piracicaba, 06 de Março de 2017.

Matheus Antonio Erlar
Presidente

sinalabertopravida.com.br

acento

QUEM RESPEITA A FAIXA DÁ PREFERÊNCIA À VIDA.

No Brasil, a cada 7 minutos uma pessoa é vítima de atropelamento. Só o respeito mútuo entre motoristas e pedestres pode mudar essa estatística.

Pedestre, faça sua parte: aguarde o melhor momento e atravesse na faixa com atenção.

Dado: Portal do Trânsito



Apoio



Realização



DIÁRIO OFICIAL

Administração

Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 180 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br